

ERRATA - EDITAL FHEMIG Nº 01/2009

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso de suas atribuições, em cumprimento às determinações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo nº 789.736, comunica que foram efetuadas as seguintes correções no Edital FHEMIG nº 01/2009, publicado neste Diário Oficial dos Poderes do Estado em 08/05/2009:

1) No Anexo F - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, o item F.1.2, fica substituído pelo seguinte:

F.1.2 Experiência Profissional

F.1.2.1 Para os candidatos ao cargo de Médico III, Profissional de Enfermagem IV e VI, Analista de Gestão e Assistência a Saúde I e III e Técnico Operacional de Saúde II, será pontuada a experiência profissional na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, no âmbito público ou privado, de acordo com os critérios estabelecidos na seguinte Tabela:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTO POR ANO COMPLETO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Tempo de serviço prestado no setor hospitalar, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, no âmbito público ou privado.	1,0	5,0
Tempo de serviço prestado nos demais setores da saúde, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, no âmbito público ou privado.	0,6	3,0
Tempo de serviço prestado na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, no âmbito público ou privado.	0,4	2,0
MÁXIMO DE PONTOS		5,0

F.1.2.2. Para os candidatos ao cargo de Profissional de Enfermagem II (Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem do Trabalho), será pontuada a experiência profissional, no âmbito público ou privado, conforme os critérios estabelecidos na seguinte Tabela:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTO POR ANO COMPLETO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Tempo de serviço prestado no setor hospitalar, na área de enfermagem ou enfermagem do trabalho, no âmbito público ou privado.	1,0	5,0
Tempo de serviço prestado nos demais setores da saúde, na área de enfermagem ou enfermagem do trabalho, no âmbito público ou privado.	0,6	3,0
MÁXIMO DE PONTOS		5,0

F.1.2.3 Não haverá cumulação de pontos atribuídos ao tempo de experiência em áreas distintas no mesmo período, devendo ser considerando o tempo que corresponda ao maior valor de pontos.

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS
Presidente da FHEMIG

**TEXTO PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO –
MINAS GERAIS – DIÁRIO DO EXECUTIVO – EDIÇÃO DE 30/09/2009 – PÁG. 38**